



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 729038**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais esportivos para Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 26 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de agosto de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 20 de agosto de 2018.** Inicialmente, cabe registrar que, na data de 15 de agosto de 2018, a empresa Regis Comércio de Brinquedos Ltda apresentou através de e-mail, a seguinte informação: "*A Empresa Astor Staudt participante e vencedora de alguns itens encontra-se em situação de inidoneidade na Prefeitura de Guaporé=RS (...)*". Considerando que, em consulta ao Município de Guaporé, no link: http://www.guapore.rs.gov.br/arquivos/empresas_suspensas/17.pdf, verificou-se no documento "Resultado do Processo Administrativo Especial nº 009/2017" a decisão: "*(...) com aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Guaporé-RS (...)*". Ainda, em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, foi solicitado o relatório final do julgamento referente ao processo administrativo em questão (documento SEI nº 2442192), e conforme verificado no julgamento do referido Processo Administrativo, a penalidade de suspensão foi aplicada somente no âmbito daquele município, portanto, não pode ser estendida ao Município de Joinville. Deste modo, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 - KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** – no valor total do item de R\$19,05. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, apresenta o valor total arrematado de R\$30.563,40, com o valor unitário de R\$19,05. No entanto, considerando a quantidade licitada (1532 unidades), o valor total representa R\$29.184,60. Considerando que, o subitem 10.9 do edital estabelece: "*Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.*" Considerando também, o disposto no subitem 10.9 do edital: "*Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.* Assim, decide-se pela aceitação da proposta apresentada, sendo portanto, **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atenderem as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo assim, **declarada vencedora**. **Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, nova proposta de preços, ajustando o valor total do item, sob pena de desclassificação.** **ITEM 02 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$20,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – ASTOR STAUDT ME**, no valor unitário de R\$22,49. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2291739, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2291745 e 2292790, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$53,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo

previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2293111, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2293119, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – ALLPER COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$42,13. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2297185, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2297198, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$19,96. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$18,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as e xigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME**, no valor unitário de R\$23,70. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2276344, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2276354, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – ASTOR STAUDT ME**, no valor unitário de R\$17,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2291739, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2291745 e 2292790, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – ASTOR STAUDT ME**, no valor unitário de R\$23,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2291739, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2291745 e 2292790, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$55,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – ALLPER COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$50,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2297185, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2297198, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME**, no valor unitário de R\$21,44. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME** no valor unitário de R\$64,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a

encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$19,96. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$18,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – ASTOR STAUDT ME**, no valor unitário de R\$20,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2291739, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2291745 e 2292790, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 – REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME**, no valor unitário de R\$14,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2276344, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2276354, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 – HELVÉCIO & TEIXEIRA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$24,10. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada** atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para **apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou o referido documento com data de emissão em 22 de maio de 2018, documento SEI nº 2298087, portanto, fora do prazo exigido no instrumento convocatório. Deste modo, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME**, no valor unitário de R\$24,98 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor unitário de R\$55,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2298607, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2298614, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 – HELVÉCIO & TEIXEIRA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$20,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,*

e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da **Certidão Simplificada** atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou o referido documento com data de emissão em 22 de maio de 2018, Documento SEI nº 2298087, portanto, fora do prazo exigido no instrumento convocatório. Deste modo, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ASTOR STAUDT ME**, no valor unitário de R\$21,35 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 21 – ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$29,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de agosto de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2296229, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2296234, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens: 13, 18 e 20 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2018, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2018, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2442527** e o código CRC **F1FF5C5E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br